



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 206

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 03/02/2021

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2.626/2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.804/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, a solicitação do servidor público **LUIZ CARLOS INÁCIO BEZERRA – RE 14.803** quanto a reprogramação da segunda parcela de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso em 1/03/2021 a 30/03/2021 passando para 1/02/2023 a 2/03/2023;

Considerando a manifestação da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 512/01/2020, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 4.804/2019; e

Considerando que o pedido do servidor, quanto ao cancelamento da segunda parcela de licença-prêmio se deu em 9/11/2020, data anterior a expedição do Decreto nº 6.395/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 2.626/2019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **LUIZ CARLOS INÁCIO BEZERRA – RE 14.803**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.938.788-7, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a concessão de sua licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

- I - 30 (trinta) dias a partir de 1/01/2020 a 30/01/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 1/02/2023 a 2/03/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, a partir de 1/07/2022 a 30/07/2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de fevereiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo